

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
Processo Administrativo nº 0984/2021 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE/MA, (UASG 453747) através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo ABERTO, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER JURÍDICO nº 296/2021 contido nos autos do Processo Administrativo com base na LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019 outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 078-DPGE de 02 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.E-MA, nº 024 de 04/02/2021.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE -MA à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado central, Split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios da DPE/MA, localizados nos municípios do Estado do Maranhão, listados no Anexo I, nas condições e especificações do termo de referência e seus anexos que são partes integrantes deste edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as que estiverem descritas no Termo de Referência.

1.2.1 A contratação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem

1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.4 - Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, cuja classificação da despesa é: UG 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339039-51 – Reparos e Conservação de aparelho tipo doméstico; Fonte: 0101000000 – Recursos Ordinários.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.2. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

e) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

j) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011 e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>), ambos mantidos pelo Executivo Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2 DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

4. DO CREDENCIAMENTO

Data e Hora de Realização do Certame	21/09/2021 - 09:00 hs Horário de Brasília
UASG	453747
Valor Global Estimado	R\$ 978.319,92
Julgamento da Proposta	Menor Preço Item

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com as especificações e valores necessários e correspondentes, com base na Tabela do item 14, do **Termo de Referência** e registrada no **SISTEMA**.

5.1.1 PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DO(S) ITEM(S) por LOTES/GRUPO(S), com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES indicadas**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo total, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.2 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.2.1 Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.2.2 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.3 Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.2.4 Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.2.5 Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.3 As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respetivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.4 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

5.5 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter o valor do(s) item(ns) referentes ao objeto deste Edital.

a) Conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024/2010 “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”;

- b) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- c) Especificações detalhadas de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

c.1) O valor TOTAL do ITEM, não poderá o ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) Prazo de validade da PROPOSTA, 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

5.6 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.7 Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

5.8 Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

5.10 As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo as especificações, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no item 5 deste Edital.

6.2. A comunicação entre o (a) PREGOEIRO (A) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

6.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados **por GRUPO/LOTE**, incluindo todas as condições definidas no ANEXO

I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2(dois) últimos minutos.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA **juntamente** com a documentação de habilitação previstos no item 10 do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor Microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do

desempate.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital.

9.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital/Termo de Referência.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos rasurados de procedência duvidosa e que ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO** pela Autoridade Superior, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.7. Caso necessário a documentação deverá **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5 (dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando for o caso vinculam a Contratada.

10. DA HABILITAÇÃO

10. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal, conforme a seguir ou artigo 8º da Instrução Normativa do MPOG nº 02/2010 transcrita a seguir: “O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br e abrange os seguintes níveis”:

I – Credenciamento;

II – Habilitação jurídica;

III – regularidade fiscal federal e trabalhista; (Alterado pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2012).

IV – Regularidade fiscal estadual/municipal;

V – Qualificação técnica; e

VI – Qualificação Econômico-financeira;

10.1 Outros Documentos

a.1) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

E.1 Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

E.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

10.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO- FINANCEIRO

A- A licitante deverá apresentar para a Qualificação Técnica toda a documentação conforme exigido no **item 9 (Termo de Referência)**, e **seus subitens (9.1 a 9.9) do Termo de Referência** –Anexo I do Edital.

B- O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado por Grupo/ITEM deste CERTAME, para o qual for participar;

C- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

D- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.2 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010- 200.

10.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 03/2018-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

A -Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de **5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do DPE/MA, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.7.1 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.8 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente o(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n.º 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Não serão admitidas intenções de recurso genéricas, vinculando-a os motivos às razões recursais. Por exemplo: Vou recorrer da documentação; Vou recorrer da habilitação; O Procedimento licitatório teve falhas(...)

12.1.1 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até **3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública** deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

15.1 Pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br.

15.2 É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, procederem qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

15.2.1 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

15.3 A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

15.4 Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na CPL, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200, São Luís/MA, através dos fones: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h), obedecidos os seguintes critérios:

15.5 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

15.6 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos (Relação dos Endereços e Locais da prestação dos serviços; Acordo de níveis de serviços –ANS e Relatório de Manutenção

ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís MA, 01 de Setembro de 2021.

Pregoeiro DPE/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado central, Split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios da Defensoria Pública do Estado do Maranhão –DPE/MA, localizados na capital e nos municípios do interior do Estado do Maranhão conforme listados no Anexo I. A Contratação se fará por Lotes, conforme divisão abaixo:

ITEM01: Núcleo de Maracanã, Morros, Governador Nunes Freire, Penalva, Cururupu, Santa Luzia do Paruá, Núcleo Forense **(7)**;

ITEM02: Núcleo de São Mateus, Cantanhede, Grajaú, São João dos Patos, Colinas, Tuntum, São Domingos, Caxias, Coroatá, Parnarama, Estreito e Porto Franco **(12)**;

ITEM03: Vitorino Freire, Cândido Mendes, Pindaré Mirim, Maracaçumé, Matinha, Tutóia, Barreirinhas e Turiaçu **(8)**.

- A divisão por lotes tentar garantir maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade; assim como se dá na expectativa de melhorar a gestão contratual e facilitar a execução do objeto por parte das contratadas, haja vista que em processos anteriores houve muitas dificuldades por parte das empresas contratadas em executar vários municípios ao mesmo tempo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/1998, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

A limpeza destes equipamentos se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Sendo estes equipamentos imprescindíveis na utilização dos espaços de atendimento ao público e administração, a fim de dar aos funcionários e público em geral mais conforto térmico, bem-estar e melhores condições de trabalho, faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva que além de ser indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que proporciona as condições já explicadas, e evita a correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED), conforme artº 4, letra “i” da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Manutenção técnica preventiva

3.1.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços de manutenção preventiva conforme descrito na Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos, observada a periodicidade estabelecida para cada tipo de equipamento e a rotina descrita na tabela abaixo;

3.1.2. A Contratada deverá efetuar **mensalmente** todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários;

3.1.3. A Contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato;

3.1.4. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre a DPE/MA e a Contratada e deverá seguir rotina e periodicidade estabelecidas na tabela abaixo:

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	M	B	T	ST	A
01	Verificar ruídos e vibrações anormais	x				
02	Limpeza condensador			x		
03	Limpeza evaporador	x				
04	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeia	x				
05	Limpeza de filtro de ar	x				
06	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão			x		
06A	Medir o diferencial de pressão	x				
06B	Verificar e eliminar frestas dos filtros	x				
06C	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	x				
06D	Verificar grades de ventilação/exaustão	x				
07	Verificar chave seletora	x				
08	Verificar atuação do termostato	x				
09	Verificar válvula reversora	x				
10	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, por compressor e motores	x				
11	Medir e registrar corrente elétrico ventilador/compressor	x				
12	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente	x				
13	Efetuar reaberto dos terminais, parafusos e molas	x				

14	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos	x				
15	Verificar protetor térmico compressor			x		
16	Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete			x		
17	Limpar bandeja condensação de dreno e sua operação	x				
18	Verificar a operação dos controles de vazão				x	
19	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	x				
20	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias	x				
21	Lavar as serpentinas e bandeja com remoção do biofilme (lodo) sem uso de produto desengraxante e corrosivo	x				
22	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	x				
23	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	x				
24	Verificar filtro e secador	x				
25	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos	x				
26	Verificar nível de óleo do compressor	x				
27	Verificar a operação da válvula de expansão	x				
28	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)	x				
29	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores	x				
30	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis				x	
31	Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente	x				

3.1.5. A Contratada deverá preencher, para cada aparelho de refrigeração, relatório de manutenção preventiva fornecido pela Contratante conforme modelo em anexo (Anexo III). Tal relatório deverá ser assinado tanto pelo técnico responsável pela execução da manutenção preventiva quanto pelo servidor/funcionário da Contratante que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços;

3.1.6. Representa ônus da Contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselinas, estopas, panos, palhas de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas, desengraxante, desincrustantes, produtos antiferrugem, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos PVC, etc.;

3.1.7. Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de

ar-condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a portaria da Vigilância Sanitária;

3.1.8. O (s) atendimento (s) de manutenção preventiva deverá (ão) ocorrer dentro do horário de expediente da Contratada, ou seja, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00.

3.2. Manutenção técnica corretiva

3.2.1. Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções técnicas para a recuperação do sistema, efetuando para tal a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

3.2.2. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por meio de solicitação da Contratante, por meio do gestor/fiscal do contrato, ou por meio da Contratada, quando esta estiver realizando a manutenção preventiva e detectar a necessidade de troca de peça (s) que estão causando irregularidades no funcionamento do (s) aparelho (s) de refrigeração;

3.2.3. O (s) serviço (s) de manutenção corretiva, quando necessário (s), será (ão) precedido (s) de relatório (s) técnico (s), modelo em anexo (Anexo IV), circunstanciado que deverá ser preparado pela Contratada de forma detalhada abrangendo a (s) marca (s), modelo (s) e número (s) a ser (em) consertado (s), patrimonial (is) do (s) equipamento (s) a ser (em) consertado (s) e também constar nome da (s) peça (s), quantidade (s), marca (s), referência (s), modelo (s), etc., a ser (em) substituída (s);

3.2.4. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontram-se instalado (s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratada, através do Gestor do Contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.2.5. O prazo **máximo** para atendimento dos chamados técnicos de manutenção corretiva será de **03 (três)** horas após o registro na central de atendimento da CONTRATADA para os núcleos da região de São Luís e adjacências, e de 12 (doze) horas para os núcleos do interior do Estado do Maranhão;

3.2.6. O problema identificado na manutenção corretiva deverá ser resolvido no prazo **máximo** de 24 (vinte e quatro) horas, após a identificação do problema apresentado e da liberação da ordem de serviço pela CONTRATANTE;

3.2.7. O equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da DPE/MA ou na oficina da CONTRATADA, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas quando necessário;

3.2.8. Para **toda** intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório técnico-fotográfico detalhado dos serviços executados;

3.2.9. Fica estabelecido que todas as peças, inclusive quadros elétricos, condutores elétricos, componentes gerais, gases e filtros que se tornarem necessários durante a execução dos serviços, estão inclusos nos preços mensais do contrato, **exceto, compressores, serpentinas, turbina de ventilação do evaporador e do condensador e queima de motores**, que caso seja necessário a sua substituição, a Contratada deverá submeter orçamento prévio e escrito a DPE/MA, e se aprovado este, executará os serviços, não dispensando-os das manutenções preventivas de rotina;

3.2.10. Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados;

3.2.11. Não estão cobertos pelo Contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de: acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte do pessoal da DPE/MA, e/ou causados por força da natureza, inundações, incêndios, anormalidades climáticas, sabotagem ou de força maior;

3.2.12. Na hipótese dos serviços referidos no subitem acima se tornarem necessários, a CONTRATADA se obriga a submeter um orçamento prévio e escrito a DPE/MA.

3.2.13. A CONTRATADA se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças;

3.2.14. O (s) atendimento (s) de manutenção corretiva deverá (ão) ocorrer dentro do horário de expediente da Contratada, ou seja, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00.

4. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e, verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo **máximo** de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a DPE/MA autorizar a execução dos serviços. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

4.1. Peças do tipo 01

São peças a serem usadas nos procedimentos da Manutenção Preventiva já previstas em decorrência do seu desgaste natural ou mediante recomendações de trocas dispostas no manual técnico do fabricante dos equipamentos. São peças, cuja substituição deverá se dá sem qualquer custo adicional para a Contratante, pois seu valor está incluído no valor a ser pago pelos serviços de Manutenção Preventiva;

Peças Tipo 01: Capacitor do compressor, capacitor do motor do ventilador do condensador, capacitor do motor do ventilador da evaporadora, compressores, sensor de temperatura, sensor de degelo, hélice, correia, relé, contactora, chave liga/desliga 1 e 2 estágios, rolamentos para motor e substituição de gás, parafusos, fusíveis, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerante e filtros;

4.1.1. Fica **proibida** a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados;

4.1.2. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia **mínima** de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação, bem como os serviços executados.

4.2. Peças do tipo 02

São peças a serem usadas nos procedimentos de Manutenção Corretiva, caso em que será necessário a compra de peças para substituição. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO** que a mesma não poderá ser recuperada;

Peças Tipo 02: ventiladores, controles remotos, placa de comando da evaporadora e condensadora (quando existir), motor ventilador da evaporadora, motor ventilador da condensadora da turbina, motor-compressor 7,5 TR 380 V, 5 TR 380V e 10 TR 380V (2 circuitos de 5) motor-compressor 3 HP 220V e motores compressores para os splits: 7.000 BTU'S, 9.000 BTU'S, 12.000 BTU'S, 18.000 BTU'S, 24.000 BTU'S, 36.000 BTUS', 48.000 BTU'S e 60.000 BTU'S;

4.2.1. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela CONTRATADA, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 02 (duas), empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado;

4.2.2. Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela CONTRATADA, fica esta obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local;

4.2.3. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não reconicionadas, pelo fabricante e por normas técnicas vigentes;

4.2.4. As peças substituídas são de propriedade da CONTRATANTE e, dessa forma, deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE no ato da entrega do serviço;

4.2.5. Os custos com as instalações das peças Tipo 02 deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

4.3. Custos das peças do tipo 02

4.3.1. Havendo a necessidade de aquisição de peças, a parte contratada deverá submeter um orçamento para aprovação do Fiscal de Contrato, apresentando no mínimo, 01 (um) orçamento a ser utilizado como parâmetro. Ressalta-se que todas as peças a serem porventura substituídas, deverão ser novas e originais, sem exceção;

4.3.2. Conforme a necessidade, a CONTRATADA trocará a peça defeituosa e

apresentará a peça substituída para fins de fiscalização, além de nota fiscal e peça substituta, para que seja comprovada a genuinidade da mesma e ressarcimento do valor monetário empregado, que será feito através de ORDEM de FORNECIMENTO, respeitando-se o saldo destinado à substituição de peças. O Fiscal do Contrato se responsabilizará pelo atesto da troca para devida prestação de contas;

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

5.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão de obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Núcleos de atendimento da DPE/MA localizados na capital e cidades do interior do Estado listados no Anexo I Termo de Referência.

7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a DPE/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

9.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa, atualizada, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em sua plena validade, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação;

9.2. Caso a licitante seja de outra praça e não apresente a certidão de registro do CREA-MA, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente, visada pelo CREA/MA,

de acordo com o artigo 69, da lei 5.194/66 e Resolução, no. 413/97 do CONFEA;

9.3. Para atendimento à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou a contento serviço (s) de natureza similar com o objeto deste termo de referência, que permita (m) estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas e qualitativas dos serviços objeto deste termo;

9.4. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, de profissional de nível superior (engenheiro mecânico) ou de nível técnico (técnico em refrigeração e ar-condicionado), pertencente ao quadro da empresa ou disponível para a contratação pela mesma quando da assinatura do contrato objeto licitado, com atribuições compatíveis e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas de execução equivalente ou superior ao objeto do presente termo;

9.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo nenhuma alegação ou recurso;

9.6. A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

9.7. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável (is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica será (ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima;

9.8. **Declaração** de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços;

9.9. **Declaração** expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;

10.2. **Declarar** que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção de ares-condicionados dos equipamentos descritos neste

Termo de Referência;

10.3. Obedecer às disposições da Resolução CONANMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC tricloreto);

10.4. Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas de equipamentos/matérias necessários à perfeita realização do serviço, observando as prescrições da Resolução nº 09/2003 da ANVISA, sobre os padrões referenciais de qualidade de ar. Toda e qualquer manutenção preventiva a ser realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/FISCAL do Contrato;

10.5. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

10.6. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Defensoria Pública do Estado, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contratado para pronto atendimento;

10.7. Fornecer previamente a DPE/MA as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Defensoria solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

10.8. Atender ao chamado da DPE/MA, no prazo máximo de 03 (três) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento;

10.9. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.11. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;

10.12. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

10.13. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.14. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços

solicitados, independente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;

10.15. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo;

10.16. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

10.17. **Não transferir a terceiro**, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.18. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc.;

10.19. Apresentar, no ato da entrega da (s) nota (s) fiscal (is) de serviço, relatório mensal dos serviços prestados, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

10.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

10.21. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamento ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato;

10.22. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

10.23. A CONTRATADA ao se deslocar para realizar a manutenção preventiva ou corretiva na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus núcleos localizados na Ilha de São Luís e no interior do Estado, deverá enviar, antecipadamente, para a CONTRATANTE relação dos funcionários que realizarão os serviços;

10.24. A empresa a ser CONTRATADA deverá possuir e apresentar no ATO CONTRATAÇÃO:

10.24.1. Certidão relativa ao registro junto ao IBAMA, através de certidão de cadastro técnico federal conforme instrução normativa nº 37/2004 do IBAMA;

10.24.2. Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (estadual), comprovando que a licitante está apta a desenvolver os serviços a que são atribuídos, incluso o manuseio de produtos altamente poluentes (gás CFC);

10.25. A equipe que for executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá estar devidamente FARDADA e identificada com um CRACHÁ da empresa. O não cumprimento desta cláusula a CONTRATADA será notificada;

10.26. A CONTRATADA deverá criar um roteiro de manutenção preventiva com datas e informar a CONTRATANTE com antecedência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução do mesmo caso seja necessário;

11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

11.4. Promover os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;

11.5. Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

11.7. Proporcionar todas as facilidades para que o LICITANTE vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite **máximo** de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

12.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

12.1.3 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

12.1.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

12.1.5 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

12.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

12.4. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pela fabricante.

13. DA METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Para a estimativa de valores dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, foi realizada consulta à várias empresas especializadas na execução do serviço a ser contratado neste termo de referência. Para se chegar ao preço estimado a ser utilizado, fez-se média aritmética simples com os três preços encontrados junto às empresas pesquisados.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O Valor estimado para os serviços de manutenção foram obtidos através de consulta de mercado com empresas especializadas na execução do serviço objeto deste termo de referência.

ITEM		12.000 Btu's		18.000 Btu's		60.000 Btu's		TOTAL	
	Município	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Qtde.	Valor Total. (R\$)
1	Maracanã	3	R\$ 360,00	2	R\$ 410,00			5	R\$ 1.900,00
2	Morros	3	R\$ 393,33	2	R\$ 440,00			5	R\$ 2.060,00
3	Gov. Nunes Freire	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
4	Penalva	3	R\$ 393,33	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.126,67
5	Cururupu	3	R\$ 443,33	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.276,67
6	Santa Luzia do Paruá	3	R\$ 443,33	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.276,67
7	Núcleo Forense	34	R\$ 360,00	2	R\$ 426,67	2	R\$ 1.060,00	38	R\$ 15.213,33
						TOTAL		68	R\$ 28.180,00

ITEM		12.000 Btu's		18.000 Btu's		60.000 Btu's		TOTAL	
	Município	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Qtde.	Valor Total. (R\$)
1	São Mateus	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
2	Cantanhede	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
3	Grajaú	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
4	São João dos Patos	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
5	Colinas	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
6	Tuntum	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
7	São Domingos	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
8	Caxias	9	R\$ 460,00	4	R\$ 473,33	2	R\$ 1.093,33	15	R\$ 8.220,00
9	Coroatá	5	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			7	R\$ 3.246,67
10	Parnarama	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
11	Estreito	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
12	Porto Franco	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
		44		26		2			
						TOTAL		72	R\$ 34.733,33

ITEM		12.000 Btu's		18.000 Btu's		60.000 Btu's		TOTAL	
	Município	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Qtde.	Valor Total. (R\$)
1	Vitorino Freire	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
2	Cândido Mendes	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
3	Pindaré Mirim	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
4	Maracaçumé	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
5	Matinha	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
6	Tutóia	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
7	Barreirinhas	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
8	Turiaçu	3	R\$ 460,00	2	R\$ 473,33			5	R\$ 2.326,67
		24		16		0			
							TOTAL	40	R\$ 18.613,33

VALORES POR ITEM

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	R\$ 28.180,00	R\$ 338.160,00
02	R\$ 34.733,33	R\$ 416.799,96
03	R\$ 18.613,33	R\$ 223.359,96
TOTAL	R\$ 81.526,66	R\$ 978.319,92

15. DO PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

15.1.1. Caberá a CONTRATADA, após a conclusão da parcela, comunicar por escrito ao CONTRATANTE tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato;

15.1.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por este indicada;

15.1.3. Se houver incorreção na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

15.1.4. Os serviços prestados nos núcleos da DPE/MA localizados no interior do Estado, deverão ter as notas fiscais emitidas no município em questão, devendo ainda, ser recolhido o ISS (imposto sobre serviços) no município em que o serviço foi prestado. Estas notas fiscais, juntamente com o comprovante de recolhimento do ISS e demais certidões negativas federais, estaduais e municipais, deverão ser apresentadas com a solicitação de pagamento em papel timbrado da CONTRATADA;

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor a ser contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses de acordo com a indexação do IGPM (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste e, na falta deste, o contrato será reajustado pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo;

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. O licitante vencedor, na execução dos serviços deverá cumprir as seguintes orientações:

17.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

17.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

17.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

17.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

17.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008.

Eng. Civil César Rafael Pimentel Esser
Supervisor de Obras e Reformas
Matrícula: 2579506
CREA: 22205/D-DF
ANEXO I

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SEDE E DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

LOCAL
01-Núcleo Maracanã – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
BR 135, Km 5, MA
02-Núcleo Regional de Morros
Rua rio branco, s/n, Morros – MA
03-Núcleo Regional de Governador Nunes Freire
Rua Telma, lote 2, quadra 03, Governador Nunes Freire – MA
04-Núcleo Regional de Penalva
Rua Lourenço pinto, Penalva – MA
05-Núcleo Regional de Cururupu
Travessa Cesário Coimbra, Cururupu – MA
06-Núcleo Regional de Santa Luzia do Paruá
Local ainda a definir
07-Núcleo de Atendimento Forense
Avenida Carlos Cunha, Quadra 04, Lote 01, Jaracaty, São Luís-MA
08-Núcleo Regional de São Mateus
BR 135, nº 2540, São Mateus-MA
09-Núcleo Regional de Cantanhede
Rua Travessa da Urca, S/N, Centro, Cantanhede-MA

10-Núcleo Regional de Grajaú
Rua Antônio borges, Trizidela, Grajaú – MA
11-Núcleo Regional de São João dos Patos
Rua Hermes da Fonseca, São João do Patos – MA
12-Núcleo Regional de Colinas
Av. sorriso s/n, macaco molhada, Colinas – MA
13-Núcleo Regional de Tuntum
Rua Frei Carlos, S/N, Centro, Tuntum-MA
14-Núcleo Regional de São Domingos
Travessa Antônio Cardoso, S/N, Centro, São Domingos-MA
15-Núcleo Regional de Caxias
Rua Maria do Rosário, lote 04.03, Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias – MA
16-Núcleo Regional de Coroatá
Rua nova, s/n, centro, Coroatá – MA
17-Núcleo Regional de Parnarama
Avenida Vitorino Freire, S/N, Centro, Parnarama-MA
18-Núcleo Regional de Estreito
Local ainda a definir
19-Núcleo Regional de Porto Franco
Local ainda a definir
20-Núcleo Regional de Vitorino Freire
Local ainda a definir
21-Núcleo Regional de Cândido Mendes
Local ainda a definir
22-Núcleo Regional de Pindaré Mirim
Local ainda a definir
23-Núcleo Regional de Maracaçumé
Local ainda a definir
24-Núcleo Regional de Matinha
Local ainda a definir
25-Núcleo Regional de Tutóia
Local ainda a definir
26-Núcleo Regional de Barreirinhas
Local ainda a definir
27-Núcleo Regional de Turiaçu
Local ainda a definir

ANEXO II	
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS	
Indicador: Pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços contratados.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços contratados sejam realizados nos prazos previstos e nas condições de qualidades contratadas
Metas a cumprir	100% dos serviços executados com qualidade nos prazos estabelecidos e indicados no contrato.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados emitido pela fiscalização do contrato
Forma de Acompanhamento	Controle do Cumprimento de prazos definidos no cronograma e nos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva quando solicitados.
Mecanismo de Cálculo	O valor a ser pago será do serviço executado pelo Fator: Valor (R\$) = valor do serviço executado x fator >>Fator = 1,00 – se os serviços foram concluídos dentro do prazo estabelecido e nas condições de qualidades contratadas >>Fator = 0,95 – se os serviços forem concluídos fora do prazo (1 a 2 dias fora do prazo – Gradação 1) >>Fator = 0,90 – se os serviços forem concluídos fora do prazo (3 a 4 dias fora do prazo – Gradação 2) >>Fator = 0,80 – se os serviços forem concluídos fora do prazo (5 a 6 dias fora do prazo – Gradação 3) >>Fator = 0,70 – se os serviços forem concluídos fora do prazo (acima de 7 dias fora do prazo – Gradação 4)
Observação	Entende-se para efeito do presente ANS que “SERVIÇO EXECUTADO” seja aquele que foi concluído obedecendo as exigências de qualidades contratadas.

Gradação	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências
2	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências
3	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências
4	Até 02 ocorrências	Acima de 02 ocorrências

TAB. I – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

§1 - Os consertos solicitados que não forem cumpridos dentro das metas do ANS, ainda sim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levado em conta os relativos percentuais de descontos por dia de atraso;

§2 - Após a finalização do conserto solicitado, se o equipamento apresentar o mesmo defeito em um período inferior a 30 (trinta) dias corridos, o serviço requisitado será reaberto, continuando a contagem do tempo para a finalização do serviço conforme sua classificação e percentual de desconto por dia de atraso, se for o caso;

§3 - Descumprimento do ANS:

i - Descumprimentos contratuais ou da ANS nos prazos e condições definidos abaixo poderão ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo do respectivo desconto nas faturas mensais. A contratada ainda fica sujeita às sanções administrativas previstas na legislação estadual que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

- a - 3 (três) meses consecutivos, independente da renovação do contrato;
- b - 4 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês;
- c - Mais de 80% dos serviços em atraso num mesmo mês;
- d - A tentativa de burlar o controle do ANS informando os dados incoerentes.

ANEXO III

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO				
NÚCLEO				
LOCAL:				
POTÊNCIA:				
MODELO:				
FABRICANTE:				
TOMBO:				
ROTINA MENSAL				
Limpeza Externa dos Condensadores	SIM	()	NÃO	()
Limpeza Interna dos Condensadores	SIM	()	NÃO	()
Limpeza dos Painéis Frontais	SIM	()	NÃO	()
Limpeza Interna e Externa das Evaporadoras	SIM	()	NÃO	()
Verificação dos fechos das tampas e parafusos dos painéis	SIM	()	NÃO	()
Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água de condensação	SIM	()	NÃO	()
Necessária a lubrificação?	SIM	()	NÃO	()
Reaperto de parafusos do mancal, eixos, suportes e terminais elétricos?	SIM	()	NÃO	()
Pressão do gás (Kpa)				
Tensão e Corrente do Compressor (V/A)				
Tensão e Corrente do Motor (V/A)				
Medir Vazão de ar de instrumento e retorno				
Resistência Elétrica dos compressores e motores elétricos				
Inspeção dos quadros elétricos	SIM	()	NÃO	()
Verificação de aquecimento dos contatos e chaves	SIM	()	NÃO	()
Verificação do nível de ruído dos equipamentos	SIM	()	NÃO	()
Técnico Responsável				
Assinatura do servidor				
São Luís, de de 20xx				

ANEXO IV

MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO	
NÚCLEO	
LOCAL:	
POTÊNCIA:	
MODELO:	
FABRICANTE :	
TOMBO:	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
Peça Danificada:	
Descrição da situação da peça	
Foto 01	Foto 02
Assinatura Técnico Empresa	
Assinatura Servidor	
São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx	

ANEXO II – Do Edital MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021
PROCESSO Nº _____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público- Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 861/2021/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão nº .../2021, pelo Sistema de Registro de Preços, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, Split e janela, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados das dependências dos diversos prédios da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, - DPE-MA, localizado na capital e nos municípios do interior do Estado do Maranhão conforme listados no Anexo I. A contratação se fará por Lotes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº .../2021 CPL/DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados estão discriminados no **Item 3**, do Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e, verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo **máximo** de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a DPE/MA autorizar a execução dos serviços. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

4.1. Peças do tipo 01

São peças a serem usadas nos procedimentos da Manutenção Preventiva já previstas em decorrência do seu desgaste natural ou mediante recomendações de trocas dispostas no

manual técnico do fabricante dos equipamentos. São peças, cuja substituição deverá se dar sem qualquer custo adicional para a Contratante, pois seu valor está incluído no valor a ser pago pelos serviços de Manutenção Preventiva;

Peças Tipo 01: Capacitor do compressor, capacitor do motor do ventilador do condensador, capacitor do motor do ventilador da evaporadora, compressores, sensor de temperatura, sensor de degelo, hélice, correia, relé, contactora, chave liga/desliga 1 e 2 estágios, rolamentos para motor e substituição de gás, parafusos, fusíveis, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerante e filtros;

4.1.1. Fica **proibida** a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados;

4.1.2. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia **mínima** de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação, bem como os serviços executados.

4.2. Peças do tipo 02

São peças a serem usadas nos procedimentos de Manutenção Corretiva, caso em que será necessário a compra de peças para substituição. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO** que a mesma não poderá ser recuperada;

Peças Tipo 02: ventiladores, controles remotos, placa de comando da evaporadora e condensadora (quando existir), motor ventilador da evaporadora, motor ventilador da condensadora da turbina, motor-compressor 7,5 TR 380 V, 5 TR 380V e 10 TR 380V (2 circuitos de 5) motor-compressor 3 HP 220V e motores compressores para os splits: 7.000 BTU'S, 9.000 BTU'S, 12.000 BTU'S, 18.000 BTU'S, 24.000 BTU'S, 36.000 BTU'S, 48.000 BTU'S e 60.000 BTU'S;

4.2.1. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela CONTRATADA, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 02 (duas), empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado;

4.2.2. Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela CONTRATADA, fica esta obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local;

4.2.3. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não reconicionadas, pelo fabricante e por normas técnicas vigentes;

4.2.4. As peças substituídas são de propriedade da CONTRATANTE e, dessa forma, deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE no ato da entrega do serviço;

4.2.5. Os custos com as instalações das peças Tipo 02 deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

4.3. Custos das peças do tipo 02

4.3.1. Havendo a necessidade de aquisição de peças, a parte contratada deverá submeter um orçamento para aprovação do Fiscal de Contrato, apresentando no mínimo, 01 (um) orçamento a ser utilizado como parâmetro. Ressalta-se que todas as peças a serem porventura substituídas, deverão ser novas e originais, sem exceção;

4.3.2. Conforme a necessidade, a CONTRATADA trocará a peça defeituosa e apresentará a peça substituída para fins de fiscalização, além de nota fiscal e peça substituta, para que seja comprovada a genuinidade da mesma e ressarcimento do valor monetário empregado, que será feito através de ORDEM de FORNECIMENTO, respeitando-se o saldo destinado à substituição de peças. O Fiscal do Contrato se responsabilizará pelo atesto da troca para devida prestação de contas;

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

5.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia

mínima de:

- a) mão de obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Núcleos de atendimento da DPE/MA localizados na capital e cidades do interior do Estado listados no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a DPE/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;

8.2. Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção de ares-condicionados dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

8.3. Obedecer às disposições da Resolução CONANMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC tricloreto);

8.4. Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas de equipamentos/matérias necessários à perfeita realização do serviço, observando as prescrições da Resolução nº 09/2003 da ANVISA, sobre os padrões referenciais de qualidade de ar. Toda e qualquer manutenção preventiva a ser realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/FISCAL do Contrato;

8.5. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

8.6. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Defensoria Pública do Estado, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contratado para pronto atendimento;

8.7. Fornecer previamente a DPE/MA as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Defensoria solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

8.8. Atender ao chamado da DPE/MA, no prazo máximo de 03 (três) horas, para regularizar a

normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento;

9.9. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

8.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.11. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;

8.12. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.13. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.14. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;

8.15. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo;

8.16. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

8.17. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.18. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc.;

8.19. Apresentar, no ato da entrega da (s) nota (s) fiscal (is) de serviço, relatório mensal dos serviços prestados, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

8.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

8.21. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamento ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato;

8.22. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

8.23. A CONTRATADA ao se deslocar para realizar a manutenção preventiva ou corretiva na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus núcleos localizados na Ilha de São Luís e no interior do Estado, deverá enviar, antecipadamente, para a CONTRATANTE relação

dos funcionários que realizarão os serviços;

8.24. A empresa a ser CONTRATADA deverá possuir e apresentar no ATO CONTRATAÇÃO:

8.24.1. Certidão relativa ao registro junto ao IBAMA, através de certidão de cadastro técnico federal conforme instrução normativa nº 37/2004 do IBAMA;

8.24.2. Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (estadual), comprovando que a licitante está apta a desenvolver os serviços a que são atribuídos, incluso o manuseio de produtos altamente poluentes (gás CFC);

8.25. A equipe que for executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá estar devidamente FARDADA e identificada com um CRACHÁ da empresa. O não cumprimento desta cláusula a CONTRATADA será notificada;

8.26. A CONTRATADA deverá criar um roteiro de manutenção preventiva com datas e informar a CONTRATANTE com antecedência.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução do mesmo caso seja necessário;

9.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

9.4. Promover os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;

9.5. Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos servidos contratados e atestá-los;

9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

9.7. Proporcionar todas as facilidades para que o LICITANTE vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite **máximo** de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- **10.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- **10.1.2.** Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
- **10.1.3** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- **10.1.4** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- **10.1.5** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

10.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10.4. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pela fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR

11.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

12.1.1. Caberá a CONTRATADA, após a conclusão da parcela, comunicar por escrito ao CONTRATANTE tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato;

12.1.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por este indicada;

12.1.3. Se houver incorreção na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

12.1.4. Os serviços prestados nos núcleos da DPE/MA localizados no interior do Estado, deverão ter as notas fiscais emitidas no município em questão, devendo ainda, ser recolhido o ISS (imposto sobre serviços) no município em que o serviço foi prestado. Estas notas fiscais, juntamente com o comprovante de recolhimento do ISS e demais certidões negativas federais, estaduais e municipais, deverão ser apresentadas com a solicitação de pagamento em papel timbrado da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA- DO REAJUSTE

13.1. O valor a ser contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses de acordo com a indexação do IGPM (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste e, na falta deste, o contrato será reajustado pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUSTENTABILIDADE

14.1. O licitante vencedor, na execução dos serviços deverá cumprir as seguintes orientações:

14.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

14.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

14.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

14.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:.....; Programa de Trabalho:; PI:; ND:e FR:.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 2 5 % (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, na Lei Estadual nº 9.579/2012 e Lei nº 8.666/93.

17.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do TR e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do Art. 85 da Lei Estadual nº 9.579/2012 e § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2021

ALBERTO PESSOA BASTOS
CONTRATANTE
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____